



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL N.º 178, de 29 de março de 2001.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a compor a Unidade Orçamentária n.º 02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Programa de Trabalho n.º 02.04.15814861 - Dotação 4110-00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2.º - Os recursos para atendimento ao contido no artigo 1º, serão resultantes da anulação parcial da Unidade Orçamentária n.º 02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Programa de Trabalho n.º 02.03.03080331 - Dotação 4351.00 - Amortização de Dívida Contratada, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Claro, 29 de março de 2001


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito